



PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR 097/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROTOCOLO GERAL Maringá (PR), 04 de agosto de 2020

Recebido em 21/08/2020

às 13:40 horas

Senhor Presidente:

Adriano

Funcionário Responsável

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores para aprovação, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo transformar em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, conforme previsto no inciso XV do artigo 24, no inciso I do artigo 64 e nos artigos 67, 68 e 70 da Lei Complementar nº 632/2006, o imóvel mencionado no corpo do presente projeto de lei, objeto do Chamamento Público 01/2019 – Diretoria de Habitação – SEPAN.

Tal medida visa atender a política habitacional do município, objetivando responder a demanda de parte da população que não encontra no mercado as condições necessárias para ter seu direito à moradia digna.

É de se ressaltar que consta do cadastro municipal 4366 pessoas em condições de habilitação, todas aguardando a oportunidade de aquisição da casa própria.

Esta iniciativa tem por base os três eixos da política habitacional, quais sejam, direito à moradia, planejamento urbano e desenvolvimento econômico onde, neste último, abriga o estímulo à iniciativa privada em produzir habitações mais acessíveis à referida população.

Outro lado positivo desta propositura é o enfrentamento dos problemas gerados pelos vazios urbanos, onde buscou-se atender a função social da cidade, preconizado pela Constituição Federal, e Estatuto da Cidade e Plano Diretor da Cidade de Maringá, nesse sentido veja-se o mapa dos vazios urbanos elaborado pelo IPPLAM.

Observamos o fato de que a solicitação de modificação de zoneamento se dá somente sobre os lotes em específico, que foi [uma vez que referidos lotes foram trazidos, individualmente, no bojo processo nº 31926/2019 objeto do atendimento ao Chamamento Público 01/2019, que integra a presente mensagem de lei e se encontra publicado no sítio eletrônico do município.

Infere-se do ao exposto, a preservação dos princípios da impessoalidade, publicidade e legalidade na seleção dos projetos.

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

NESTA



PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

Ainda, em atendimento ao princípio da legalidade, vale mencionar que os parâmetros de uso e ocupação do solo ora apresentados, encontram-se amparados no Art. 68 além das observações contidas na SEÇÃO I – Das Zonas Especiais de Interesse Social da Lei Complementar 632/2006.

Seguem anexas à presente mensagem, as matrículas imobiliárias dos imóveis selecionados, pareceres do IPPLAM e do CMPGT, além da ata da audiência pública e a respectiva lista de assinaturas.

Assim, encaminho a Mensagem de Lei nº 097/2020 para apreciação dos nobres Vereadores, nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei Orgânica Municipal para que seja deliberada por esta Casa de Leis.

Acolhemos no ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º XXX /2020

Autor: Poder Executivo

Ementa: Transforma em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS -, conforme previsto no inciso XV do artigo 24, no inciso I do artigo 64 e nos artigos 67, 68 e 70 da Lei Complementar nº 632/2006, o imóvel mencionado constante no art. 1º desta Lei.

A Câmara Municipal De Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito**, no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

Art. 1º De acordo com o Edital de Chamamento Público 01/2019, fica transformado em Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEIS, conforme previsto no inciso XV do artigo 24, no inciso I do artigo 64 e nos artigos 67, 68 e 70 da Lei Complementar nº 632/2006 que criou o Plano Diretor do Município de Maringá, o seguinte imóvel:

LOTE 92-C-54/55/56 – GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação de solo estão apresentados na tabela abaixo:

TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONA	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE MEIO DE QUADRA/ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m2)	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	COEFICIENTE MÁXIMO APROVEITAMENTO	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO (%)
ZEIS	VARIÁVEL	TÉRREO + 3	1,6	TÉRREO E DEMAIS PAV. 80
AFASTAMENTOS MÍNIMOS DAS DIVISAS				
FRONTAL (m)	LATERAIS (m)		FUNDOS (m)	
	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	+ DE 02 PAVIMENTOS	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	+ DE 02 PAVIMENTOS
3,00	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50



PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º O proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta ZEIS deverá apresentar sob protocolo, os projetos para implantação das habitações de interesse social no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta lei, os quais serão submetidos a análise e aprovação pela(s) Secretaria(s) Competente(s) desta Prefeitura, conforme parâmetros estabelecidos nesta lei.

§ 1º Vencido o prazo estabelecido no caput deste artigo, fica estabelecido que, somente em caso superveniente devidamente justificado pela empresa, será prorrogado o prazo em 30 (trinta) dias, por uma única vez.

§ 2º O não cumprimento dos prazos estabelecidos no *caput* e §1º deste artigo, ensejará na revogação desta lei e reversão do zoneamento à situação anterior.

Art. 3º Deverá ser firmado Contrato entre o proprietário/empreendedor e o Município, constando prazo de execução das obras, população a ser atendida, valores das unidades habitacionais, contrapartidas e demais obrigações entre as partes.

Art. 4º Em contrapartida à alteração do zoneamento, fica estabelecido que:

I – o proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta lei, se obriga a construir exclusivamente sob suas expensas, unidades habitacionais e doá-las sem encargos ao Município, em número equivalente a 1% (um por cento) do total de unidades habitacionais constantes no empreendimento, nunca inferior a 01(uma) unidade.

II – as unidades habitacionais a serem construídas e doadas sem encargos ao Município, serão edificadas em imóveis pertencentes ao Município, os quais serão definidos em Contrato pela Administração Municipal, conforme o Art. 3º.

§ 1º Para sua consecução, compete ao Município elaborar projetos arquitetônicos e complementares, implantação, memorial descritivo/caderno de encargos e alvarás de projeto relativo às unidades habitacionais que deverão ser construídas em contrapartida.

§ 2º Compete exclusivamente ao proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta lei, providenciar os alvarás de execução e demais documentos necessários à averbação das construções nas respectivas matrículas imobiliárias.

§ 3º Todos os encargos, insumos, taxas e demais despesas/obrigações legais referentes a construção das unidades habitacionais da contrapartida, serão de responsabilidade única e exclusiva do proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta lei.



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

§ 4º. Em hipótese alguma, o Município assumirá qualquer encargo financeiro decorrente desta lei.

Art. 5º As unidades habitacionais produzidas no imóvel de que trata esta lei serão distribuídas, conforme segue:

I – 75% (setenta e cinco por cento) deverão ser destinadas às famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários-mínimos, com prioridade daquelas com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários-mínimos, conforme disposto no §2º do art. 24 da LC.632/2006, sendo que:

a) o Município fornecerá através da Secretaria Competente, a lista dos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) que terão exclusividade na aquisição das unidades habitacionais até que todos os interessados tenha esgotado a chance de financiamento;

b) finalizada o que trata a alínea anterior, os imóveis remanescentes poderão ser disponibilizados àquelas não inscritas no SGCCP, desde que a renda familiar mensal não ultrapasse a 6 (seis) salários-mínimos.

II – 25% (vinte e cinco por cento) serão de livre comercialização.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 7º Integram a presente Lei Complementar, na forma de Anexos a matrícula imobiliária do imóvel tratado no artigo primeiro, mapa de localização, e o Edital de Chamamento Público 01/2019.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2020

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

31

LOTE 92C-54/55/56
GL. RIB. MORANGUEIRA
RUA PIONEIRO ISAAC JOSE DE
FARIA

Nº PROCESSO 31926/2019



TÉRREO + 3 PAV.

72 UNIDADES



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2019

32

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 31926 / 2019

DATA: 30/04/2019 - :16:19:42

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: TERESA CRISTINA GUAZELLI

CPF/CNPJ: 434.008.929-04

RG/Insc. Est.: 1346172-4

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 35

Complemento: APTO. 201

Bairro: CENTRO

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87013-921

Telefone: 3227-1582

ASSUNTO/MOTIVO: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO
SEPLA/HABITAÇÃO

TERESA CRISTINA GUAZELLI, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça

PARTICIPAR DO REQUERIMENTO DE AUDIENCIA PUBLICA PARA MUDANÇA DE ZONEAMENTO ZEIS, REFERENTE AO CADASTRO IMOBILIARIO 37005200, CONFORME ARGUMENTOS EM REQUERIMENTO EM ANEXO.

Observação:

End. Correspondência: GETULIO VARGAS - Nº: 35

Bairro: CENTRO

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87013921

Complemento: APTO. 201

Telefone: 3227-1582 - Celular: 999991902 / 999728171 - Email:

Zona:

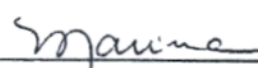
Quadra:

Data:

Cadastro 37005200

Nestes termos,
Pede deferimento.


TERESA CRISTINA GUAZELLI
Requerente


MARINA TAKAE KOGA MASSETI
Funcionário

Prot.: 31926 / 19

FL: 1 - 9



IMÓVEL	DATA	FLS. N.	MATRÍCULA N.
Lote nº.92-C-54/55/56 - Gleba Ribeirão Morangueiro.	21.07.81.	01.	-15.610.-

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º OFÍCIO DE MARINGÁ

Av. Duque de Caxias, 251 - 1.º andar - sala 1
Waldemiro Planas
Titular

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Lote de terras sob o nº.92-C-54/55/56 (noventa e dois "C" cincoenta e quatro / cincoenta e seis), com a área de 3.225,00 metros quadrados, situado na Gleba Ribeirão Morangueiro, nesta cidade, dentro das seguintes divisões, metragens e confrontações: - Divide-se: - Com a data nº.10 no rumo NO 59º03'SE com uma distância de 30,00 metros e no rumo NE 30º57'SO com uma distância de 15,00 metros; com a data nº.09 no rumo NO 59º03'SE com uma distância de 40,00 metros; com o lote nº.92-C-53 no rumo SO 30º57'NE distância de 7,50 metros e no rumo NO 59º03'SE na distância de 35,00 metros; com o lote nº.92-C-52 no rumo SO 30º57'NE com uma distância de 30,00 metros; com o lote nº.92-C-57 no rumo SE 59º03'NO na distância de 105,00 metros e, finalmente com a Estrada no rumo NE 30º57'SO com uma distância de 22,50 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Proprietário: - ZEFERINO BIFF, brasileiro, casado com Candida Pavel Biff em regime de comunhão de bens, agricultor, residente em Paxinal-Pr., portador do TE.21.137-1104ZE-Pr., e CIG.128.355.109/- Registro anterior sob nºs.01, nas matrículas nºs.5953, 5954 e 5955 de 03.06.77, deste Registro de Imóveis. O Titular: - *Waldemiro Planas*

R.1/15610

Transmitentes: - ZEFERINO BIFF, portador do TE.153.759-66a ZE-Pr., e CPF.128.355.109-82 e sua mulher CANDIDA PAVEL BIFF, brasileira, do lar, portadora do TE.153.760-66a ZE-Pr., residentes nesta cidade. Adquirente: - FRANCISCO DE ASSIS GUAZELLI NETO, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão de bens com Marilene Erler Martos Guazelli, residente nesta cidade à Rua Pe. Marcelino Champagnat 361, portador da CI RG.713.723-Pr., e CPF.161.550.259-91. Título: - VENDA E COMPRA - Pública do 2º Tab. local de 21.08.81, lic.digo, livro 222-N, fls.056. Valor: Cr\$400.000,00. Sem condições. Dou fé. Maringá, 16 de Setembro de 1.981. Custas: - Cr\$3.927,00. O Titular: - *Waldemiro Planas*

R.2/15610

CCI - EIC-82/01.595-4. EM 1º GRAU. Credor: - Banco do Brasil S/A., agência local. Emitente: - BRASIL - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, CGC nº.76.517.848/0001-65. Antentes garantidos: - FRANCISCO DE ASSIS GUAZELLI NETO e sua mulher MARILENE ERLER MARTOS GUAZELLI. Emissão: - Maringá, 16 de dezembro de 1.982. Valor: - Cr\$-6.000.000,00. Juros: - 45% ao ano. Vencimento e praxe do pagamento: - 11 de dezembro de 1.983, nesta cidade. Registro nº.5.510, livro 3. Dou fé. Maringá, 21 de dezembro de 1.982. Custas: - Cr\$-2.610,00. O Titular: - *Waldemiro Planas*

Av.3/15610

Conforme Carta de Autorização, expedida pelo Credor em 14.12.83, que fica arquivada na matrícula nº.9.651, neste Ofício, procedo ao cancelamento da Cédula acima registada, digo, acima registrada sob nº.02, tendo em vista a liquidação total da dívida. Dou fé. Maringá, 13 de junho de 1.984. Custas: - Cr\$-1.076,00 à serventia, Cr\$-56,00/ ao CPC e Cr\$-226,00 ao PP. O Titular: - *Waldemiro Planas*

segue no verso

Prot.: 31926 119



LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

R.4/15610

Transmitentes:- FRANCISCO DE ASSIS GUAZELLI NETO, comerciante, portador da CI.RG.713.723-Pr., e sua mulher MARI LEUE ERLER MARTOS GUAZELLI, brasileira, do lar, portadora da CI.RG.832.359-Pr. Adquirente:- DAMIÃO ADORNO REIS, brasileiro, comerciante, casado com Edna Aparecida Lamin Reis, sob o regime de comunhão universal de bens, portador da CI.RG.866.386-Pr., CIC.062.587.519-20, residente nesta cidade. Título:- VENDA E COMPRA - Pública do Tab. do Distrito de Floriano-Pr., de 25.09.86, livro E-23, fls.77/78. Valor:- R\$3.400.000,00. Sem condições. Dou fe. Maringá, 07 de outubro de 1.986. Custas:- R\$3.41,57 ao CPC, R\$3.789,96 a serventia e R\$3.166,30 ao FP. O Titular:- *Antônio*

R.5/15610

CIC.nº.002/87. HIPOTECAR DE 1º GRAU. Credor:- BANCO AMÉRICA DO SUL S/A., CGC.nº.61.230.165/0001-44. Emitente:- AUTO POSTO 28 DE ABRIL LTDA., com sede nesta cidade, CGC.nº.79.192.779/0001-44. Intervinentes Hipotecantes:- DAMIÃO ADORNO REIS e sua mulher EDNA APARECIDA LAMIN REIS, inscritos no CIC.nº.062.587.519-20. Emissão:- MARIN-ES-Pr., 31 de Julho de 1.987. Valor:- R\$3.250.291,00. Juros:- Sobre o valor do crédito deferido pelo Banco, pa- garemos os seguintes encargos financeiros: a) Durante todo o prazo do contrato os juros serão calculados a ra- zão de 0,5% ao mês e capitalizados ao saldo devedor; b) Durante os primeiros 06 meses, o saldo devedor, inclusive ju- ros e juros capitalizados, mencionado no item "a" acima, serão corrigidos à razão de 55% a taxa de rendimento ju- rinal das LBC Fiscal, este por sua vez, será capitalizado mensalmente na data de aniversário do contrato ao - saldo devedor; c) Do 7º mês até o vencimento e/ou liquidação da presente Cédula, o saldo devedor, inclusive nomi- nal das Letras do Banco Central do Brasil (LBC) Fiscal. Vencimento e prazo de pagamento:- 31 de janeiro de 1.989 nesta cidade. Registro nº. 7.052 do livro nº.003. Dou fe. Maringá, 06 de Agosto de 1.987. Custas:- R\$3.1.298,45 a serventia; R\$3.68,34 ao CPC e R\$3.273,36 ao FP. O Titular:- *Carvalho*

R.6/15.610

Parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula. Credor:- BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, pos- soa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo-SP., CGC.nº.60.898.723/0001-81. Devedores:- TOULIARTS GLI CHES E CARILLOS LTDA., pessoa jurídica com sede nesta cidade, CGC.nº.79.100.970/0001-19; WANDERLEI CAR DA SILVA brasileiro, casado, anelista de sistema, portador da CPF.nº.481.384.449-91; e DAMIÃO ADORNO REIS, já qualifica- do. Título:- PENHORA - Mandado extrajudicial dos autos nº.992/87 de Execução, expedido pelo escrivão da 4ª Vara Ci- vel desta comarca, Sr. Jayme Vieira Lopes de 10.08.88. Valor:- R\$3.250.000,00. Dou fe. Maringá, 05 de outubro de 1.988. Custas:- R\$3.5.065,87 a serventia e R\$3.316,92 ao CPC. O Titular:- *Carvalho*

AV.7/15.610

Conforme carta de autorização expedida pelo BANCO AMÉRICA DO SUL S/A., assinada em São Paulo-SP., em 19.07.91, que fica arquivada nesta matrícula, procedo ao cancelamento do registro nº.05, nesta matrícula tendo em vista sua liquidação total. Dou fe. Maringá, 12 de agosto de 1.991. Custas:- R\$3.87,13 a serventia. *Carvalho*

R.8/15.610

Transmitentes:- DAMIÃO ADORNO REIS, já qualificado e sua mulher EDNA APARECIDA LAMIN REIS, brasileira, do lar, CI.RG.nº.2.160.901-PR, residentes e domiciliados nesta cidade. Adquirente:- TERESA CRISTINA GUAZELLI, brasilei- ra, do lar, solteira, maior e capaz, CI.RG.nº.1.346.172-PR e CIC.nº.434.008.929-04, residente e domiciliado nes- ta cidade. Título:- COMPRA E VENDA - Pública do Tabelionato de Doutor Camargo-PR., de 09.05.91, livro 31-N, fls 172. Valor:- R\$3.5.284.320,00. Sem condições. Dou fe. Maringá, 12 de agosto de 1.991. Custas:- 1200 VRC. O Titu- lar:- *Carvalho*

R.9/15.610

PRENOTAÇÃO nº.196.901 de 20.05.2005. HIPOTECAR. Conforme Escritura Pública de Confissão de Dívida com Constituição de Garantia Hipotecá- ria, lavrada no 2º Tabelionato de Notas local, em 18 de abril de 2005, livro 667-N, fls.159/162, que fica arquivada neste Ofício, a pro- prietária, TERESA CRISTINA GUAZELLI, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Arthur Thomas nº.244, Zona 01, nesta cidade, 7 já qualificada, na qualidade de interveniente hipotecária, dá em primeira e especial hipoteca o imóvel objeto desta matrícula, a Credo- ra CENTRO DE ENSINO NOBEL S/C LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quintino Bocaiuva nº.1235, Zona 07, nesta ci- dade, inscrita no CNPJ nº.01.956.750/0001-02, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$19.056,55 (dezenove mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para ser paga em 15.12.2006, contraída pelos Devedores MARILENE ERLER MARTOS GUAZELLI e seu

segue às fls.02.-.-.-.

Certidão emitida às 16:24:18.



SELO DIGITAL
M3P.M2M.V6C3
http://unarpem.com.br

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ
Av. Duque de Caxias, 882 - Torre 2 - Sala 803
CERTIFICADO e dou fe, que esta cópia é exata reprodução do original
desta serventia, extraída nos termos do Art 19 § 1º da Lei 6.015/73.
Maringá, 23 de abril de 2019.

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmacao de documento: EPIA87
o código de verificação do documento: EPIA87
Consulta disponível por 30 dias

IMÓVEL: Lote nº 82-C-04/53/56, Gleba Ribeirão Morangueiro.
DATA: -16.06.2005-
FLB. N.: -02-
MATRÍCULA N.: -15.610-

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO DE MARINGÁ

Rua Nêo Alves Martins, 2851 - 1º andar
FONE (54) 3333-3333
REGISTRO

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL
marido FRANCISCO DE ASSIS GUZZELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em 13.12.1975, residentes e domiciliados na Avenida Getúlio Vargas nº 35, apartamento 201, Zona 01, nesta cidade, ela professora, portadora da CTPS nº 50036, Sê-rie 371, expedida pelo DET-PR e inscrita no CPF nº 236.199.709-63, ela comerciante, portadora da CI. nº 713.723-SSP/PR e CPF nº 161.550.259-91. Sendo de R\$ 200.000,00 o valor da garantia hipotecária. Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições da escritura. FUNREJUS nº 38,11. Dou fé. Maringá, 16 de junho de 2005. Contas: - 2.156,00 VRC igual a R\$ 226,38, O Registrador: - *[Assinatura]*

R.10/15.610. PRENOTAÇÃO Nº 261.150 de 14/02/2012. PERNORZA. Conforme Mandado de Penhora, expedido pelo Escritório da 1ª Vara Cível desta Comarca, Bel. Naldemar Furlan, em 15.03.2011, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Mario Soto Takeguma, acompanhado de Auto da Penhora de 04.04.2011, extrair dos Autos nº 288/2010, da Execução Fiscal em que é Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, e Requerido: TERESA CRISTINA GUZZELLI, arquivados sob nº 09, pasta 220, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$ 2.396,27 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos). Dou fé. Maringá, 22 de fevereiro de 2012. Emolumentos: - 378,00 VRC igual a R\$ 53,30 e FUNREJUS R\$ 5,04 (a receber e a recolher, respectivamente, conforme itens 16.5.5 e 16.5.5.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná). Ed. O Registrador: - *[Assinatura]* Bel. Maria Amélia Ribeiro Pires-Ferreira-Salvador

AV.15/15.610. PRENOTAÇÃO Nº 283.405 de 16/01/2014. NOTIFICAÇÃO. Nos termos do requerimento do MUNICÍPIO DE MARINGÁ, assinado nesta cidade, em 20 de agosto de 2013, arquivado sob nº 03, pasta 734, com base no § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 10.257/2001 Estatuto da Cidade, combinado com o Artigo 112 da Lei Complementar nº 632/2006 (Plano Diretor do Município de Maringá), Procedo esta averbação para constar que a proprietária TERESA CRISTINA GUZZELLI, foi notificada conforme Ofício nº 6473/12, expedido pelo Procurador Geral do Município de Maringá, Luiz Carlos Manzato, em 30.11.2012, referente ao Processo Administrativo nº 40158/2012 de Notificação Extrajudicial. FUNREJUS isento conforme artigo 3º, inciso VII, letra "b", item 9 da Lei nº 12.216/99, alterada pela Lei nº 12.604/99. Dou fé. Maringá, 17 de fevereiro de 2014. Emolumentos: - 315,00 VRC igual a R\$ 49,46. Pa. O Registrador: - *[Assinatura]* Bel. Edmar Beltroni - Escrivão

FL: 7
Prot.: 31926119

